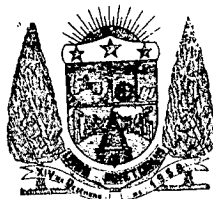


CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N. 261 / 75DISPÕE sobre o pagamento de remuneração
aos Vereadores.

A Mesa da Câmara Municipal de Caieiras faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:-

ARTIGO 1º - Fica fixado, a partir de 4 (quatro) de julho de 1975 (hum mil, novecentos e setenta e cinco), o pagamento de remuneração aos Vereadores à Câmara Municipal de Caieiras, para vigorar na presente legislatura, dentro dos limites e critérios estabelecidos nesta Resolução, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975.

ARTIGO 2º - A remuneração, excluída a das sessões / extraordinárias, será dividida em partes iguais, sendo uma fixa e outra variável.

ARTIGO 3º - A remuneração, tanto na parte fixa como na variável, será paga mensalmente, inclusive a das sessões extraordinárias.

ARTIGO 4º - A parte variável será devida pelo comparcimento do Vereador às sessões ordinárias e à participação / nas votações.

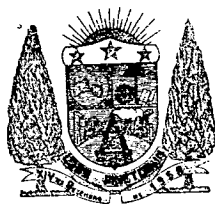
Parágrafo Único - O valor de cada sessão ordinária / será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

ARTIGO 5º - As sessões extraordinárias serão remuneradas até 4 (quatro) por mês.

Parágrafo Único - O valor de cada sessão será obtido aplicando-se o percentual previsto no artigo 4º da Lei Complementar nº 25 à importância atribuída à sessão extraordinária do deputado estadual e dividido por 4 (quatro).

ARTIGO 6º - Fica mantida a verba mensal de representação atribuída ao Presidente da Câmara, na conformidade do disposto na Resolução nº 221, de 10 de novembro de 1970.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

folha -2-

RESOLUÇÃO N. 261/75

A Mesa da Câmara Municipal de Caieiras faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, neste exercício, correrão por conta de créditos/especiais autorizados pela Lei nº 947, de 20/08/1975, e Lei nº 955, de 29/09/1975, e nos exercícios futuros por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

ARTIGO 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 02 de outubro de 1975.

-(DERCIO PASIN)-
Presidente em exercício

-(AFDOQUIA CHAIB FERREIRA NEVES)-
1ª Secretária

-(ANTONIO ROMERO POLLON)-
2º Secretário "ad-hoc"

Registrada e publicada nesta mesma data

-(Afdóquia Chaib Ferreira Neves)-
1ª Secretária

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

0664



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. **947**

RECEBIDO
EM
15 SET 1975

(20 de Agosto de 1975)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.--

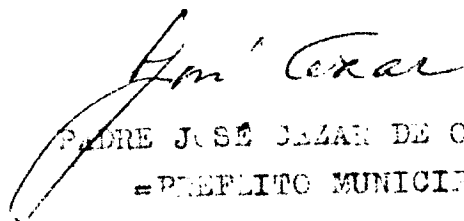
FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento de remuneração aos Vereadores da Câmara Municipal de Caieiras.

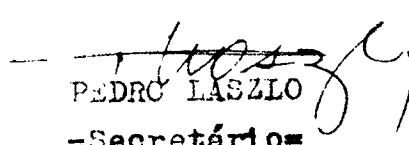
ARTIGO 2º - O crédito de que trata esta Lei será coberto com recursos provenientes da anulação total da rubrica 100 - 4.1.3.0.02 - Equipamentos e Instalações - Aquisição de veículos, em igual valor, colocado à disposição da Câmara conforme Ofício n. 819-75, de 12 de agosto de 1975.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.--

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Agosto de 1975.--


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.


PEDRO LASZLO
=Secretário=

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO 0665
EM
-2 OUT 1975

Lei N. 950

(29 de Setembro de 1975)

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 54.400,00.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros), destinado ao pagamento de remuneração aos Vereadores da Câmara Municipal de Caieiras.

ARTIGO 2º - O crédito de que trata esta Lei será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

000 - 3.1.4.0.00	CARGOS LIVRES		
	Participação em congressos, outros encargos e despesas eventuais.....	Cr\$	90,00
000 - 4.1.1.0.00	OBRAS MUNICIPAIS		
	Reforma do prédio da Câmara.....	Cr\$	33.540,00
000 - 4.1.4.0.00	MATERIAL PERMANENTE		
	Aquisição de bens móveis.....	Cr\$	9.650,00
403 - 4.1.3.0.94	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		
	Equipamentos para o setor.....	Cr\$	3.120,00
300 - 4.1.4.0.10	MATERIAL PERMANENTE		
	Aquisição de máquinas, móveis e outros.....	Cr\$	8.000,00

T O T A L :- Cr\$ 54.400,00

Parágrafo Único - As verbas dos dois últimos itens orçamentários discriminados no "caput" deste artigo (403 - 4.1.3.0.94- e 300 - 4.1.4.0.10) foram colocados à disposição da Câmara, conforme Ofício nº 1012-75, de 16 de Setembro de 1975, do Prefeito Municipal.

- segue -

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. _____

()

Dispõe

(FIS.2)

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, e 29 de setembro de 1975.-

Jon' Cesar
 PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.

[Signature]
 = Secretário =